



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO



PR  
EF

OF. GAB. Nº 021/2019

**Exposição de Motivos**  
**Projeto de Lei nº 003/2019**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 003/2019** que “**Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2728/2011, que acrescenta cargos no quadro de pessoal permanente do Município**”.

O Presente projeto de lei visa corrigir erro cometido na Lei Municipal nº 2.728/2011, que refere no seu artigo 1º lei diversa da que pretendia. Pois o objeto da Lei é criação de cargo, o que se trata na Lei Municipal nº 1.116/1993. No entanto, a Lei referiu a Lei Municipal nº 2.586/2010 – Estatuto do Servidor Público.

Diante o exposto, se faz necessária a correção da norma.

Assim, sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de janeiro de 2019.

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**Ver. ARILENE PEREIRA**  
M. D. Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba/RS

CAM.MUN.GUAIBA/RECEBIDO 30/01/2019 11:23 0.7.388 1/2

PLE 003/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO: 010686 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4DAC044A956DD92198557D65C07CC035**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2017/2020  
GABINETE DO PREFEITO



*[Handwritten signature]*

**PROJETO DE LEI Nº 003/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

**“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2728/2011, que acrescenta cargos no quadro de pessoal permanente do Município.”**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 2728/2011, que acrescenta cargos no quadro de pessoal permanente do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** O Quadro Permanente de Cargos, previsto no art. 14, da Lei nº 1116/93, passa a ser acrescido dos seguintes cargos:

**(N.R.)**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em      de      de 2019.

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PLE 003/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 010686      CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4DAC044A956DD92198557D65C07CC035

